



Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
PORTARIAS	2
DECRETOS.....	4
DIVERSOS	6
EXTRATOS.....	18
IDAC.....	18
PORTARIAS	18



Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.480/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 2.278 de 15 de julho de 2025, que concedeu a servidora **Alik Cunha Cappe**, Professor Docente II "D", matrícula nº 32.659, admitida em 19/06/2017, **Licença sem Vencimento**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 30/07/2025 a 29/07/2027, conforme Processo Administrativo nº 2368/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.481/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 43 e a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso VI, c/c artigo 154,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Alik Cunha Cappe**, Professor Docente II "D", matrícula nº 32.659, admitida em 19/06/2017, **Licença sem Vencimento**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar a partir de 01/08/2025 a 31/07/2027, conforme Processo Administrativo nº 2368/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.482/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Gérson Alves da Silva, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Wellington da Fonseca**, Maqueiro, matrícula nº 9.694, admitido em 03/07/2002, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 25/07/2025 e 20/01/2026, conforme Processo Administrativo nº 172/IPC/2017.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.483/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO com efeito a partir de 29/07/2025, o cargo em comissão de **Assessor Tributário** Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Administração Tributária**, que era exercido pelo Sr. **Hildenor José Von Lohrman**, tendo em vista o seu falecimento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.484/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Elaine Aparecida da Cruz Belmiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.577, admitida em 02/02/2022, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 29/08/2025 e 24/02/2026, conforme Processo Administrativo nº 5420/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.485/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Marilda Barreto Victorino**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.699, admitida em 13/04/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/06/2025 e 20/09/2025, conforme processo administrativo nº 3672/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

PORTARIA Nº 2.486/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Fernando Henrique Rodrigues Esteves**, Motorista "D", matrícula nº 33.165, admitido em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/08/2025 e 20/12/2025, conforme processo administrativo nº 2126/2022.

Publique-se. Dê-se

ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.487/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3966/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora, **Juliana de Oliveira Paes Rodrigues**, Professor Docente II "C", matrícula nº 33.022, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária** pelo período de 22/08/2025 e 17/02/2026, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.488/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 30/07/2025, **Maria da Penha Coutinho Patrício**, do cargo em comissão de **Assessor de Formação Continuada**, Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se

ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.489/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 04/08/2025, **Danielle de Carvalho Monteiro Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Análise e Instrução Processual**, Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.490/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto 3.858 de 16/01/2023.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2025, **Kevylen da Silva Fabricio**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VI**, Símbolo CA-10, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.491/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025;

RESOLVE:

Nomear a partir de 01/08/2025, **Mariana Almeida dos Passos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Planejamento e Orçamento**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

DECRETOS

ERRATA – DECRETO Nº 4.403 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

No Decreto nº 4.403 de 30 de junho de 2025, publicado no D.O. Edição nº 1.422, de 30 de junho de 2025:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 394.067,37** (trezentos e noventa e quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), por superavit financeiro, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
712	2660	0000	07.001.007.08.244.0014.2.044	3.3.90.00.00.00	R\$ 133.461,24
713	2660	0000	07.001.008.08.244.0014.2.169	3.3.90.00.00.00	R\$ 61,44
714	2660	0000	07.001.002.08.244.0014.2.046	3.3.90.00.00.00	R\$ 8.878,47
715	2660	0000	07.001.006.08.243.0014.2.051	3.3.90.00.00.00	R\$ 36.846,61
716	2600	0000	07.001.003.08.244.0014.2.050	3.3.90.00.00.00	R\$ 119.413,74
717	2660	0000	07.001.003.08.244.0014.2.049	3.3.90.00.00.00	R\$ 95.405,87
Total					R\$ 394.067,37

Leia-se:

DECRETO Nº 4.403 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 394.067,37** (trezentos e noventa e quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), por superavit financeiro, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
712	2660	0000	07.001.007.08.244.0014.2.044	3.3.90.00.00.00	R\$ 133.461,24
713	2660	0000	07.001.008.08.244.0014.2.169	3.3.90.00.00.00	R\$ 61,44
714	2660	0000	07.001.002.08.244.0014.2.046	3.3.90.00.00.00	R\$ 8.878,47
715	2660	0000	07.001.006.08.243.0014.2.051	3.3.90.00.00.00	R\$ 36.846,61
716	2660	0000	07.001.003.08.244.0014.2.050	3.3.90.00.00.00	R\$ 119.413,74
717	2660	0000	07.001.003.08.244.0014.2.049	3.3.90.00.00.00	R\$ 95.405,87
Total					R\$ 394.067,37

A presente retificação decorre de erro material, não acarretando alteração de mérito no ato normativo original, e surte efeitos retroativos à data de sua publicação, em 30 de junho de 2025.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

DECRETO Nº 4.425 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 1.407.339,30** (um milhão, quatrocentos e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Suplementação Excesso					
Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
730	1.502	1001	18.001.001.12.361.0018.2.081	3.1.90.00.00.00	R\$ 400.000,00
731	1.502	1001	18.001.001.12.365.0018.2.082	3.1.90.00.00.00	R\$ 303.669,65
732	1.502	1002	05.001.002.10.302.0006.2.146	3.3.90.00.00.00	R\$ 703.669,65
Total					R\$ 1.407.339,30

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes do excesso de arrecadação do exercício de 2025, no valor **R\$ 1.407.339,30** (um milhão, quatrocentos e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), na fonte de recurso 1502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos, conforme processo administrativo nº 4386/2025.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

DIVERSOS

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores, **JOYCE PEREIRA DE PAULA**, matrícula nº 65.836, Assessora de Gabinete do Secretário I, inscrita no CPF sob o nº XXX.955.XXX-78 e **ARIANE DA SILVA MERENCE**, matrícula nº 66.081, Assessora administrativo de Gerenciamento de Contratos, inscrito no CPF sob o nº XXX.043.XXX-00, para exercerem a função de Fiscal e Suplente do Contrato nº 040/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda. Por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 02 de Dezembro de 2024.

Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA
Matrícula: 56.021

Fiscal do Contrato
Joyce Pereira de Paula
Matrícula 65.836

Fiscal do Contrato
Ariane da Silva Merence
Matrícula 66.081

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR – GASTRONOMIA E CHOPP 2025

REGULAMENTO

- APRESENTAÇÃO E OBJETIVO.

A gastronomia de Arraial do Cabo tem origens ligadas ao mar, fortalecida com o fenômeno da ressurgência que impacta no enriquecimento das águas com nutrientes, aumentando os rendimentos da pesca, através dos frutos ofertados pelo mar.

A ligação da gastronomia com a cultura e história local é capaz de fomentar o turismo através das experiências de consumo, fortalecendo e valorizando o patrimônio imaterial e, conseqüentemente, impactando na economia da localidade e toda a sua cadeia produtiva.

Neste sentido, o Festival de Frutos do Mar - Gastronomia e Chopp, promovido pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, através das Secretarias de Turismo e Governo e Eventos, tem como objetivo principal promover, valorizar e divulgar a cultura local através da gastronomia, sendo vetor para consolidar município como importante destino turístico gastronômico.

Na edição de 2024, o Festival, contou com cerca de 25 expositores e comercializou mais de 10.000 pratos e mais de 8.000 litros de chopp. Além disso, foi significativa a geração de empregos diretos e indiretos gerados e a movimentação para o comércio em torno do evento.

Esse regulamento tem a finalidade de formalizar os objetivos gerais e finalísticos do Festival de Frutos do Mar - Gastronomia e Chopp, entre todos os agentes participantes e inseridos no contexto deste evento, além de estabelecer normas técnicas e operacionais que deverão ser seguidas e cumpridas por todos os participantes.

- DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES.

Para efeito de participação no FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - GASTRONOMIA E CHOPP 2025, considera-se apto os estabelecimentos do setor de alimentos & bebidas que atendam as seguintes especificações:

- Para restaurantes e similares: devem estar localizados no Município de Arraial do Cabo, estando devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Estar em total acordo com este regulamento;

- Participantes na modalidade CHOPP deverão estar localizados na Região Turística da Costa do Sol, apresentando o produto no formato food-truck e/ou efetuando a adesão a barraca no padrão do evento.

Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas para expositores de pratos principais dentro da temática.

Serão disponibilizadas até 08 (oito) vagas para expositores de chopp.

O período de inscrições será 11 a 29 de agosto de 2025.

As inscrições serão realizadas através da Secretaria de Turismo.

Os participantes deverão arcar com os custos operacionais individuais.

Cada inscrito deverá apresentar, no ato da inscrição, duas sugestões de prato dentro da temática: FRUTOS DO MAR. Sendo, um dos pratos de criação exclusiva para o Festival.

Ao assinar a ficha de inscrição, o participante se compromete a respeitar e cumprir todas as regras do Festival estabelecidas por este regulamento, sob pena de não participar das próximas edições e/ou demais eventos realizados pela Prefeitura.

Na inscrição o participante deverá assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem, para eventuais divulgações do evento e publicações de interesse do Festival.

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

Na hipótese de o número de inscritos aptos superar o quantitativo de vagas disponíveis para participação como expositor, a seleção dos participantes observará critério objetivo de ordem de inscrições, de forma válida e completa em data anterior os demais, com intuito de garantir a transparência, a impessoalidade e a isonomia no processo de escolha.

- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.

O FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - GASTRONOMIA E CHOPP será realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, no Estádio, nos horários apresentados abaixo.

07 de novembro – sexta-feira - 17h00 às 24h00

08 de novembro – sábado - 13h00 às 24h00

09 de novembro – domingo - 13h00 às 23h00

3.1.2 Os dias, horários e local do evento podem sofrer alterações levando em consideração fatores climáticos e logísticos, conforme decisão unilateral da organização do evento.

- DOS PRATOS, COMERCIALIZAÇÃO E PUBLICIDADE.

Os pratos deverão, obrigatoriamente, ter em sua composição primária: FRUTOS DO MAR, dando prioridade na aquisição do produto com o pescador local.

Os pratos deverão ser de composição e apresentação exclusiva, estando proibido pratos com mesma formatação comercial.

Nas eventuais inscrições de pratos com formatação, composição e apresentação comercial idênticos e/ou similares, será realizado pela Secretaria de Turismo critério de escolha, através de ordem de inscrição.

Os pratos principais terão valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) e pratos de sobremesas com valor até R\$25 (vinte e cinco reais)

Os pratos comercializados no Festival deverão ser constituídos de gramatura justa e proporcional ao preço comercializado junto aos visitantes do evento.

Os participantes deverão participar da sessão de fotos oficial dos pratos, em local estipulado pela Secretaria de Turismo e data conforme cronograma anexado a este regulamento.

Será de responsabilidade da Prefeitura de Arraial do Cabo a divulgação do evento e estabelecimentos participantes, através do site e redes sociais oficiais da Prefeitura e Secretarias responsáveis pela organização.

A utilização das formas de pagamento, além do dinheiro, deverão ser informadas em forma verbal e não-verbal para compreensão prévia do consumidor, de forma clara e fácil visualização.

O cartaz de atendimento do PROCON deve ser fixado, obrigatoriamente, em todos os stands participantes. O acesso do cartaz está disponível através do link: http://www.procon.rj.gov.br/procon/assets/arquivos/arquivos/Cartaz_151_Atualizado_3_1402682166.43.pdf.

A ornamentação de cada stand é de responsabilidade de cada participante, devendo seguir o padrão oficial e previamente autorizado pela produção do evento.

O tipo de serviço estabelecido para o Festival será o takeaway/take and go.



Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

Está vetada a utilização de colaboradores com função de "abordadores."

Os expositores estão autorizados a comercializar bebidas sem álcool (exemplo: água; refrigerante e suco).

É vedado a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, conforme artigo 243 da Lei nº 8.069/90.

Cada estabelecimento deverá disponibilizar 01 (um) colaborador para limpeza das mesas/área nas imediações do seu stand;

- DAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E SEGURANÇA.

Fica expressamente vedado a limpeza de frutos do mar e outras matérias primas no local do evento, devendo o participante manusear os produtos previamente limpos, porcionados e acondicionados em embalagens higiênicas, contendo etiquetas de identificação do produto com data do envase e sua validade.

É obrigatório o uso por parte de toda a equipe dos stands de uniforme adequado.

Os participantes e seus colaboradores que estiverem responsáveis pelo atendimento ao público deverão estar usando camisa, avental e manter a apresentação pessoal em conformidade com as boas práticas de higiene.

É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e cigarros por parte dos participantes e seus colaboradores na área social e de comercialização do evento.

Em adoção aos protocolos de segurança contra o COVID-19 e demais doenças, todos os stands deverão disponibilizar álcool 70º para higienização das mãos.

É obrigatório a todos os stands do FESTIVAL disporem de lixeiras, com capacidade adequada à geração de resíduos produzidos, na área de produção. Recomendando-se a separação dos resíduos. O lixo deve ser descartado nos contentores disponibilizados pela Secretaria de Serviços Públicos.

Todo o descarte de óleos vegetais utilizados durante o evento deverão ser efetuados em local apropriado. Sendo disponibilizados, em parceria com empresa de coleta e reciclagem de óleo vegetal, os tonéis para o descarte.

É de responsabilidade de cada participante a organização e limpeza de seu stand e área utilizada ao início, decorrer e término de cada dia do evento.

É proibida a comercialização de bebidas em embalagens de vidros.

Serão permitidas a utilização de fogões e fornos elétricos; micro-ondas e aparelhos tipo banho-maria com voltagem de 110v e 220v, desde que, estejam previstos no formulário técnico a ser disponibilizado aos expositores. Utilização de botijões só serão permitidas após solicitação e análise da produção/brigada de incêndios.

A conservação de produtos de alta perecibilidade se dará em isopores com gelo dos próprios expositores, ou, sob adequações aceitáveis da Vigilância Sanitária conforme estrutura do Festival.

Todos os utensílios e equipamentos utilizados deverão estar em devidas condições.

- DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS.

Demais estruturas e programação artística será de responsabilidade da Prefeitura, através das Secretaria de Governo e eventos e Secretaria de Turismo.

A logística de controle de trânsito ocorrerá em acordo com a Coordenadoria Municipal de Trânsito (COMTRANS).

A movimentação de cargas e abastecimentos aos stands estão autorizadas até 1 (uma) hora antes do início diário do FESTIVAL, após este horário não será permitido a entrada de fornecedores ou abastecimentos pela área social do evento.

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

A segurança e vigilância do evento ocorrerão em acordo com a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O suporte de limpeza e recolhimento de resíduos ocorrerá em acordo com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A instalação e suporte de fornecimento de energia elétrica ocorrerá em acordo com Órgãos delegados pela Prefeitura.

Fica proibido a comercialização de produtos e serviços não mencionados neste regulamento e que não estejam de acordo com o Festival.

A fiscalização no que trata o item 6.7 e demais especificidades que trata este regulamento, ocorrerá em acordo com a Secretaria Municipal de Posturas.

O suporte de Emergência e Vigilância Sanitária ocorrerá em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

O suporte de Direitos do Consumidor acontecerá em acordo com a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Ficará a cargo da Diretoria de Eventos e Secretaria Municipal de Turismo o suporte técnico nas especificidades orientadas por este regulamento.

Eventuais dúvidas e demais esclarecimentos poderão ser obtidos nas Sedes da Secretaria de Governo e Eventos, e Secretaria Municipal de Turismo.

O presente regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados por meio físico nas Sedes da Secretaria de Governo e Eventos e Secretaria Municipal de Turismo, além, da forma digital, no site da Prefeitura e poderá ser solicitado através do e-mail turismo@arraial.rj.gov.br.

Demais especificidades não previstas por este regulamento serão tratados pela organização do Festival, com comunicação prévia aos participantes, parceiros e apoiadores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA DE GOVERNO E EVENTOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO



Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
Nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CONTATO: _____
EMAIL: _____ PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: _____ RG: _____ CPF: _____
EXPOSITOR: () PRATO PRINCIPAL () SOBREMESA

PRATO – SOBREMESA (descrever composição dos pratos):

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____ PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL DO ESTEBELECIMENTO _____ INSCRITO NO CNPJ SOB NÚMERO _____
MANIFESTO A ADESAO AO DO ESTABELECIMENTO AO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - GASTRONOMIA E CHOPP 2025, CONCORDANDO E COMPROMENTENDO-
ME A SEGUIR OS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO EVENTO.

ARRAIAL DO CABO, DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

ANEXO II -TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

EU _____ NACIONALIDADE __, ESTADO CÍVIL ____
_____ INSCRITO NO CPF SOB NÚMERO _____ E RG ____
_____ RESIDENTE A _____

AUTORIZO O USO DE MINHA IMAGEM EM TODO E QUALQUER MATERIAL ENTRE IMAGENS DE VIDEO, FOTO E DOCUMENTOS PARA SER UTILIZADA PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - GASTRONOMIA E CHOPP, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E EVENTOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. FICA AINDA AUTORIZADA, DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, PARA OS MESMOS FINS, A CESSÃO DE DIREITOS DE VINCULAÇÃO

DAS IMAGENS NÃO RECEBENDO QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO. POR ESTA

SER A EXPRESSÃO DA MINHA VONTADE DECLARO QUE AUTORIZO O USO ACIMA DESCRITO SEM QUE NADA HAJA A SER RECLAMADO A TÍTULO DE DIREITOS CONEXOS À MINHA IMAGEM OU A QUALQUER OUTRO, E ASSINO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

ARRAIAL DO CABO, DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

CONTATO: _____



Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

ANEXO III – CRONOGRAMA

PRÉ-INSCRIÇÕES	11 A 29 DE AGOSTO DE 2025
DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES	08 DE SETEMBRO DE 2025
REUNIÃO E CAPACITAÇÃO COM PROPRIETÁRIOS	15 DE SETEMBRO DE 2025
SESSÃO DE FOTOS DOS PRATOS	23 E 24 DE SETEMBRO DE 2025
INÍCIO DA DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL	04 DE OUTUBRO DE 2025
REUNIÃO GERAL DE ALINHAMENTO	04 DE NOVEMBRO DE 2025
LIBERAÇÃO DO ESPAÇO PARA MONTAGEM	06 DE NOVEMBRO DE 2025
FESTIVAL	07 A 09 DE NOVEMBRO DE 2025

experiências gastronômicas e assegura a rotatividade entre os estandes participantes, favorecendo uma distribuição mais equitativa da demanda.

Dessa forma, a adoção de valores fixos nos pratos ofertados no Festival de frutos do mar 2025 está alinhada com os objetivos de organização, equilíbrio concorrencial, acessibilidade e qualidade da experiência do público, configurando-se como medida legítima, proporcional e juridicamente adequada ao interesse público ou coletivo envolvido no evento.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Matrícula 62926

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO - ITEM 4.4

Considerando os princípios da isonomia, da transparência e da eficiência na realização de eventos de natureza pública, justifica-se a adoção de valores fixos para os pratos ofertados durante o referido Festival pelos seguintes fundamentos:

1 - Padronização e Equidade entre os Participantes: A definição de um valor fixo por prato visa garantir condições equitativas entre os expositores, evitando práticas concorrenciais desleais e assegurando que a avaliação do público recaia sobre critérios como criatividade, sabor, qualidade e apresentação dos pratos, em conformidade com o espírito do evento.

2 - Transparência e Previsibilidade ao Público Consumidor: o preço padronizado confere clareza e previsibilidade ao consumidor final, permitindo o planejamento de gastos e incentivando a experimentação gastronômica, promovendo o acesso mais democrático à variedade de opções oferecidas.

3 -Simplificação Operacional e Financeira: A fixação de preços contribui para a uniformização dos procedimentos de cobrança, facilitando o controle financeiro por parte dos expositores, bem como otimizando o fluxo de atendimento, reduzindo filas e promovendo maior conforto ao público.

4 -Promoção da Diversidade e Acessibilidade: Com valores fixos previamente estabelecidos, elimina-se a possibilidade de distorções de preços, o que amplia a acessibilidade dos visitantes a múltiplas



Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

EDITAL - EXTRATO DE DESISTENTES/AUSENTES/ELIMINADOS DO CARGO DE AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, em atendimento ao disposto no Edital 006-2024 nos termos do item 7 do Processo Seletivo Simplificado.

Disponibiliza no quadro abaixo, o Extrato dos candidatos com base nas convocações realizadas pela Secretária Municipal de Administração.

ARRAIAL DO CABO, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Matrícula 66223

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

PROCESSO SELETIVO 006/2024			
EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 6º CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL			
COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
308º	202412220159	GUSTAVO ARAUJO DE CARVALHO	AUSENTE
310º	202412180205	RYAN DOS SANTOS PEREIRA	AUSENTE
311º	202412180198	JULIANA SOUZA DE SIQUEIRA AGUIAR	AUSENTE
312º	202412190244	LUCAS MARTINS PEDROSA	AUSENTE
314º	202412160444	MARCELO ALMEIDA BASILIO SANTOS JUNIOR	AUSENTE
315º	202412210044	THIAGO ALVES RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
316º	202412160497	NATHALIE CARMEIRO NEVES	AUSENTE
317º	202412200241	HELLEN DE SANTANA PEREIRA	AUSENTE
318º	202412190125	JULIANNA VERÇOSA LINHARES GOMES	AUSENTE
319º	202412220129	ANA BEATRIZ GOMES BARROS	AUSENTE
320º	202412150084	GABRIELA CASTILHO FERNANDES	AUSENTE
321º	202412170266	GABRIELLE FELIX DOS SANTOS	AUSENTE
323º	202412170336	MILLENA GOMES MARTINS MAXIMIANO	AUSENTE
324º	202412190120	ANNA CAROLINA VERÇOSA LINHARES GOMES	AUSENTE
325º	202412180177	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	AUSENTE
326º	202412140180	GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	AUSENTE
327º	202412210036	ANA KATHELYN DE SOUZA OLIVEIRA	AUSENTE
329º	202412160366	ANGELA SILVEIRA PINTO DE OLIVEIRA	AUSENTE
330º	202412190211	MARIA GABRIELA LUIZ RIBEIRO	AUSENTE
331º	202412180131	GUSTAVO XAVIER GOMES PEIXOTO	AUSENTE
332º	202412170238	MARIA CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE
333º	202412140130	CAIO MORAES DO AMARAL	AUSENTE
334º	202412170207	LUIZ GABRIEL COSTA MEIRELLES	AUSENTE
335º	202412190259	ERICK ALEXANDRE VALENÇA AMIER	AUSENTE
336º	202412190163	FLÁVYA DOS ANJOS RODRIGUES	AUSENTE
337º	202412150230	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
338º	202412190073	ANA CAROLINA PEREIRA PIMENTEL	AUSENTE
339º	202412140252	CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
340º	202412150043	ESTER SOUZA DE AMORIM	AUSENTE
341º	202412170358	GEOVANI SANTOS FRANÇA FILHO	AUSENTE
342º	202412180166	LARRISSA MIKELLY DA CONCEIÇÃO MELO	AUSENTE
343º	202412180263	MICAELLA DO NASCIMENTO NOLASCO	AUSENTE
344º	202412190002	MATHEUS EGÍDIO DE OLIVEIRA	AUSENTE
345º	202412150204	WENDEL RAMOS FREIRE BARROS	AUSENTE
346º	202412160109	CLESIO LUIZ ARAÚJO FIGUEIREDO	AUSENTE
348º	202412140155	LÚCIO MENEZES DA SILVA	AUSENTE
349º	202412170200	CLOVIS COSTA DA SILVA	AUSENTE
350º	202412220182	CLAUDIA NARCISO DOS SANTOS ARAÚJO	AUSENTE
351º	202412160022	WALKIRIA SOARES DE SA GOMES	AUSENTE
352º	202412200173	ALEXANDRE TEIXEIRA GAIFEM	AUSENTE
354º	202412150102	PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO ALVES	DESISTENTE
355º	202412180143	CARLA MORAES	AUSENTE
356º	202412190070	LILENE DO SOCORRO SILVA MOREIRA	AUSENTE

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

357º	202412180151	MONICA LEITE FRANCISCO	DESISTENTE
------	--------------	------------------------	------------

EDITAL - EXTRATO DE DESISTENTES/AUSENTES/ELIMINADOS DO CARGO DE AGENTE CONTROLADOR DE TRÂNSITO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, em atendimento ao disposto no Edital 004-2024 nos termos do item 8 do Processo Seletivo Simplificado.

Disponibiliza no quadro abaixo, o Extrato dos candidatos **DESISTENTES / AUSENTES / ELIMINADOS** com base nas convocações realizadas referente ao respectivo Edital até a presente data, pela Secretária Municipal de Segurança Pública.

ARRAIAL DO CABO, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Matrícula 66223

PROCESSO SELETIVO 006/2024			
EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 6ª CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL			
COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
308º	202412220159	GUSTAVO ARAUJO DE CARVALHO	AUSENTE
310º	202412180205	RYAN DOS SANTOS PEREIRA	AUSENTE
311º	202412180198	JULIANA SOUZA DE SIQUEIRA AGUIAR	AUSENTE
312º	202412190244	LUCAS MARTINS PEDROSA	AUSENTE
314º	202412160444	MARCELO ALMEIDA BASÍLIO SANTOS JUNIOR	AUSENTE
315º	202412210044	THIAGO ALVES RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
316º	202412160497	NATHALIE CARMEIRO NEVES	AUSENTE
317º	202412200241	HELLEN DE SANTANA PEREIRA	AUSENTE
318º	202412190125	JULIANNA VERÇOSA LINHARES GOMES	AUSENTE
319º	202412220129	ANA BEATRIZ GOMES BARROS	AUSENTE
320º	202412150084	GABRIELA CASTILHO FERNANDES	AUSENTE
321º	202412170266	GABRIELLE FELIX DOS SANTOS	AUSENTE
323º	202412170336	MILLENA GOMES MARTINS MAXIMIANO	AUSENTE
324º	202412190120	ANNA CAROLINA VERÇOSA LINHARES GOMES	AUSENTE
325º	202412180177	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	AUSENTE
326º	202412140180	GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	AUSENTE
327º	202412210036	ANA KATHELYN DE SOUZA OLIVEIRA	AUSENTE
329º	202412160366	ANGELA SILVEIRA PINTO DE OLIVEIRA	AUSENTE
330º	202412190211	MARIA GABRIELA LUIZ RIBEIRO	AUSENTE
331º	202412180131	GUSTAVO XAVIER GOMES PEIXOTO	AUSENTE
332º	202412170238	MARIA CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE
333º	202412140130	CAIO MORAES DO AMARAL	AUSENTE
334º	202412170207	LUIZ GABRIEL COSTA MEIRELLES	AUSENTE
335º	202412190259	ERICK ALEXANDRE VALENÇA AMIER	AUSENTE

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

336º	202412190163	FLÁVYA DOS ANJOS RODRIGUES	AUSENTE
337º	202412150230	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
338º	202412190073	ANA CAROLINA PEREIRA PIMENTEL	AUSENTE
339º	202412140252	CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
340º	202412150043	ESTER SOUZA DE AMORIM	AUSENTE
341º	202412170358	GEOVANI SANTOS FRANÇA FILHO	AUSENTE
342º	202412180166	LARISSA MIKELLY DA CONCEIÇÃO MELO	AUSENTE
343º	202412180263	MICAELLA DO NASCIMENTO NOLASCO	AUSENTE
344º	202412190002	MATHEUS EGÍDIO DE OLIVEIRA	AUSENTE
345º	202412150204	WENDEL RAMOS FREIRE BARROS	AUSENTE
346º	202412160109	CLESIO LUIZ ARAÚJO FIGUEIREDO	AUSENTE
348º	202412140155	LÚCIO MENEZES DA SILVA	AUSENTE
349º	202412170200	CLOVIS COSTA DA SILVA	AUSENTE
350º	202412220182	CLAUDIA NARCISO DOS SANTOS ARAÚJO	AUSENTE
351º	202412160022	WALKIRIA SOARES DE SA GOMES	AUSENTE
352º	202412200173	ALEXANDRE TEIXEIRA GAIFEM	AUSENTE
354º	202412150102	PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO ALVES	DESISTENTE
355º	202412180143	CARLA MORAES	AUSENTE
356º	202412190070	LILENE DO SOCORRO SILVA MOREIRA	AUSENTE
357º	202412180151	MONICA LEITE FRANCISCO	DESISTENTE

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

INSTRUMENTO: Processo nº 464/2024
COMPROMITENTE: BELLUS COSMETICOS LTDA
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Arraial do Cabo
OBJETO: Conversão de Auto de Infração aplicado em serviços de interesse do consumidor
VALOR: R\$ 907,46 (novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º, inciso XII do Decreto Federal nº 2181/97
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 168/2024
PROCESSO Nº: 6439/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO
CONTRATADA: GENESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento de mão de obras sem exclusividade, materiais de consumo e reposição de peças (inclusive compressor), por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 do Fundo Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo/RJ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para execução do objeto deste contrato é estipulado o valor global de R\$ 508.131,60 (quinhentos e oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 217/2022
PROCESSO Nº: 15157/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADORA: DANIELE BARRETO SIMAS PESSANHA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e o reajuste da locação de imóvel situado à Rua Fernando Lee, nº 08, casa 04, Praia Grande – Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, para instalação do ambulatório IST/AIDS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **28/06/2025** e findando-se em **27/06/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 4.487,39 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) com base na porcentagem de 5,32% conforme o mês da assinatura do contrato JUNHO/2024 a MAIO/2025, baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.2. O valor global do aditivo após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de R\$ 84.349,56 (oitenta e quatro mil,

trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 88.836,95 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global R\$ R\$ 88.836,95 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais, no valor de R\$ 7.403,07 (sete mil, quatrocentos e três reais e sete centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 046/2025

PROCESSO Nº: 1133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEBRAE RJ)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria presencial para capacitação servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Direção de Eventos, em "Organização de Eventos – Da Ideia à Execução" conforme Termo de Referência apresentado e que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021,

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, à critério das partes, por meio da celebração de Termo Aditivo específico.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 22.086,00 (vinte e dois mil e oitenta e seis reais) a serem depositados na conta do SEBRAE/RJ;

IDAC

PORTARIAS

Portaria IDAC Nº 045 de 5 de agosto de 2025

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º da Lei 1.690 de dezembro de 2010 e da Portaria nº 019/21;

CONSIDERANDO a Lei 1.690/2010, o qual dispõe sobre a autonomia administrativa do IDAC, enquanto autarquia que integra a Administração Indireta do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República o qual fixa a regra do processo licitatório como procedimento para as aquisições e contratações de serviços por parte da administração pública, afim de garantir a igualdade aos interessados e, conseqüentemente apurar a vantajosidade e economicidade em observação ao zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO os artigos 8º, §3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual dispõe que as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que tratam a lei, serão

Arraial do Cabo, terça-feira, 05 de agosto de 2025 – Edição: 1.451

estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções”;

CONSIDERANDO o artigo 17, inciso do Decreto Municipal nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Arraial do Cabo e define: “gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos de gestão no âmbito da administração do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo – IDAC, referentes à liquidação de despesa, conforme preconiza a Lei 4.320/1960, a qual institui normas gerais para o controle financeiro e orçamentário;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 004/2018 da Controladoria Geral do Município a qual institui os procedimentos de liquidação de despesa a serem adotados pela Administração Direta e Indireta do Município e define a figura do fiscal do contrato em seu art. 2º, inciso VIII, como um dos instrumentos imprescindíveis para a administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Gestor de Contratos, o servidor Victor Correa da Sant’Anna Berbat, matrícula nº 144781/21, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2024, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 2º Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos e instrumentos congêneres, bem como serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art.3º A atividade de gestão dos contratos deverá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática e usará os instrumentos de controle e fiscalização instituídos pela Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral do Município vigente na data do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência

Victor Correa da Sant’Anna Berbat

Gestor de Contratos
Matrícula nº 144781

Rafael Grego de Carvalho

Presidente